



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**Expediente Externo Nº TJPA-EXT-2023
/03208**

Belém, 23 de junho de 2023.

Número na Origem:

Data na Origem:

Órgão Externo: SINDJU - PA

Subscritor: Thiago Ferreira Lacerda

Descrição: Revisão do PCCR; Grupo de trabalho; propostas

Cadastrante: EVERALDO PAMPLONA BARROSO

Data do cadastro: 23/06/23 11:56:25

Data do protocolo: 23/06/2023

SINDJU-PA

SINDJU PA <adm.sindju@gmail.com>

Qui, 22/06/2023 10:32

Para:Protocolo Geral - Distribuição Capital <protocolo.geral@tjpa.jus.br>

 1 anexos (360 KB)

Ofício nº 49 - Novos pedidos de Revisão de PCCR - área de TI.pdf;

Bom dia, Prezados!

Segue em anexo, um ofício para protocolo.

Desde já agradeço a atenção.



SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ 07645.2280001/-88

Ofício n.º 49/2023

Belém, 18 de junho de 2023.

A sua Senhoria

A Senhora

Camila Amado Soares

Secretária de Gestão de Pessoas/Coordenadora do Grupo de Trabalho designado pela Portaria 1884/2023-GP, para elaboração de proposta de revisão do PCCR.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Revisão do PCCR; Grupo de trabalho; propostas

Senhora Secretária,

1. Com os cumprimentos de estilo, o Sindicato dos Funcionários do Judiciário do Estado do Pará – SINDJU-PA, através de seu Diretor Presidente, atendendo aos anseios da categoria funcional que representa e cumprindo o seu mister de bem representar os servidores do Poder Judiciário Paraense, vem perante V. Exa. apresentar proposta de alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores desse Poder, Lei 6.969/2007, da forma que adiante melhor se expende.

I – Gratificação de Atividade Técnica, a ser paga aos servidores integrantes da carreira técnica da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2. Sabemos que o Poder Judiciário da atualidade desempenha suas funções por meio de sistemas computacionais para a gestão dos processos judiciais, com a eliminação do papel, e inicia o uso da inteligência artificial e da computação em nuvem. A Justiça, principalmente com a contingência gerada pela pandemia do covid-19, trilhou, em pouco menos de dois anos, caminhos previstos para décadas, superando a imagem de fileiras de estantes e pilhas de processos.



SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ 07645.2280001/-88

3. Restou evidenciado que a promoção da tecnologia da informação é um importante instrumento para o enfrentamento do grande volume de demandas que anualmente chegam ao Judiciário.
4. Neste sentido, não se olvida que a adoção de sistemas informatizados no Judiciário foi o caminho acertado para o atendimento da crescente demanda da sociedade por Justiça. E o sucesso do teletrabalho durante a pandemia, onde os índices de produtividade se mantiveram elevados e sem prejuízos à entrega da prestação jurisdicional, comprova a necessidade de investimento na área de tecnologia da informação e reflete a importância da valorização dos profissionais que atuam nesta área, como forma de assegurar a manutenção destes nos quadros do TJPA.
5. Não é demais lembrar de soluções desenvolvidas pela Secretaria de Informática do PJPA, como o Robô migrador 4.0 e a Índia, ferramenta contendo Inteligência Artificial que funcionaram como aliados tecnológicos para a digitalização e a virtualização de processos, deixando a cargo do trabalho manual somente a fase de digitalização de processos. A relevância dessas ferramentas para a otimização da virtualização processual foi reconhecida inclusive pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que solicitou o compartilhamento do Robô Migrador 4.0 e da Índia a fim de que as ferramentas desenvolvidas pelo TJPA pudessem auxiliar outros tribunais nas suas migrações processuais.¹
6. O Conselho Nacional de Justiça, entendendo a relevância da Tecnologia da Informação e Comunicação para o Judiciário Nacional estabeleceu, por meio da Resolução 370, a obrigatoriedade de que os Tribunais mantenham quadro permanentes de servidores voltados exclusivamente para esta área, bem como recomendou que busquem implementar instrumentos de reconhecimento e valorização dos servidores da área de TIC, propiciando oportunidades de crescimento profissional direcionadas aos servidores do quadro permanente do órgão, com vistas à retenção de talentos. Veja-se o teor da Resolução 370/CNJ, na parte que nos interessa no momento:

¹ <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/imprensa/noticias/Informes/1350154-ferramenta-garantira-eficacia-na-digitalizacao-e-virtualizacao-de-processos.xhtml>



SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ 07645.2280001/-88

Art. 24. Cada órgão deverá compor o seu quadro permanente com servidores que exercerão atividades voltadas exclusivamente para a área de TIC.

§ 1º O quadro permanente de servidores de que trata o caput deverá ser compatível com a demanda, adotando-se como critérios para fixar o quantitativo necessário com base no número de usuários internos e externos de recursos de TIC, bem como o referencial mínimo estabelecido no Guia.

§ 2º O referencial mínimo contido no Guia poderá ser redimensionado com base em estudos que justifiquem a necessidade de ajuste, considerando ainda aspectos como o portfólio de projetos e serviços, o orçamento destinado à área de TIC, além de considerar outros esforços de TIC e as especificidades de cada segmento de Justiça.

Art. 25. É recomendado que o órgão busque implementar instrumentos de reconhecimento e valorização dos servidores da área de TIC, propiciando oportunidades de crescimento profissional direcionadas aos servidores do quadro permanente do órgão, com vistas à retenção de talentos.

Art. 26. Recomenda-se a realização de análise de rotatividade, a ser realizada a cada dois anos, visando avaliar a eficácia das medidas implementadas, com o objetivo de reduzir a evasão de servidores do quadro permanente.

Art. 27. Deverá ser elaborado, implantado e divulgado o Plano Anual de Capacitações de TIC para desenvolver as competências gerenciais e técnicas necessárias à operacionalização da governança, gestão e atualização tecnológica, utilizando as ferramentas de capacitação disponíveis, inclusive o uso de Plataformas de Educação à Distância (EaD) do CNJ, por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJud/CNJ).

§ 1º A área de TIC será responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das lacunas de competências identificadas nos servidores de TIC, alinhado com a gestão por competências institucional.

§ 2º O Plano de Capacitação de TIC deverá ser publicado e atualizado periodicamente pelos órgãos do Poder Judiciário no Repositório Nacional.

7. No mesmo sentido, o Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026², publicado pelo CNJ em agosto de 2021, onde constam os procedimentos, recomendações e boas práticas aplicáveis à ENTIC-JUD, recomenda

² Disponível em <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/11/guia-da-entic-jud-res370-2021-10-07-rev2.pdf>



SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ 07645.2280001/-88

"sobre a criação de gratificação específica para área de TIC é sugerido que seja regulamentada a sua percepção e condições e associando a critérios objetivos, como:

- Desempenho do servidor, com o objetivo de aumentar a eficiência dos processos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Grau de responsabilidade ou atribuição técnica específica do servidor, a fim de estimular a colaboração de alto nível e evitar a evasão de especialistas em determinada área;
- Projetos de especial interesse para o órgão, de forma a obter um melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes.
- A gratificação deverá ser destinada aos servidores do quadro permanente do órgão, nas áreas de TIC e lotados nas unidades diretamente subordinadas à essa área, para minimizar a rotatividade de pessoal efetivo.
- A percepção da gratificação específica difere daquela associada ao exercício das funções gerenciais da estrutura organizacional, referida nos macroprocessos e processos de TIC."

8. Pretendendo dar cumprimento aos preceitos da Resolução 370/CNJ, o PJPA editou a Portaria 3453/2019, que instituiu a Política de Gestão de Pessoas de TIC no âmbito do Judiciário Paraense e assim estabelece:

Art. 5º O Tribunal poderá deliberar sobre proposta de criação de gratificação específica para as áreas de TIC, nos termos do §2º do artigo 14 da Resolução CNJ nº 211/2015, regulamentando a sua percepção e condições e associando a critérios objetivos, como:

I - Desempenho do servidor, com o objetivo de aumentar a eficiência dos processos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - Grau de responsabilidade ou atribuição técnica específica do servidor, a fim de estimular a colaboração de alto nível e evitar a evasão de especialistas em determinada área;

III - projetos de especial interesse para o órgão, de forma a obter um melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes.

§1º A gratificação deverá ser destinada aos servidores do quadro permanente do órgão, nas áreas de TIC e lotados nas unidades diretamente subordinadas a essa área, para minimizar a rotatividade de pessoal efetivo.

§2º A percepção da gratificação específica difere daquela associada ao exercício das funções gerenciais da estrutura organizacional, nos



SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ 07645.2280001/-88

macroprocessos contidos no artigo 12 da ENTIC-JUD, conforme transcritos abaixo:

- a) Governança e Gestão de TIC;
- b) Segurança da Informação;
- c) Software;
- d) Serviços;
- e) Infraestrutura.

§3º É vedado a disponibilização da gratificação específica para quem possua cargos de Coordenadoria.

9. Entretanto, até o momento, nenhuma ação efetiva foi levada a efeito no sentido de promover a valorização dos servidores da área de TIC do PIPA, a fim de evitar a dispersão destes profissionais após elevados investimentos desse Poder em qualificação e ainda de forma a incentivar a criação de novas soluções que decerto contribuirão para consolidar o Tribunal de Justiça do Pará como um Tribunal de excelência e alavanca-lo aos melhores no ranking nacional, elevando o nível de pacificação social e satisfação da sociedade em geral com este serviço essencial.
10. Em iniciativa vanguardista, o Tribunal de Justiça de Rondônia instituiu a Gratificação por Atividade de Tecnologia da Informação e Comunicação, cuja lei entrou em vigor em 19 de maio último. Veja-se:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.192, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, que “Dispõe sobre a carreira dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia”, para instituir a Gratificação por Atividade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, que “Dispõe sobre a carreira dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia”.

Art. 2º A Lei Complementar nº 568, de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:



SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ 07645.2280001/-88

“Art.18.....
.....

V - gratificação por Atividade de Tecnologia da Informação e Comunicação.
.....

§ 5º-A A Gratificação por Atividade de Tecnologia da Informação e Comunicação - GATIC será concedida aos Analistas Judiciários, na especialidade Analista de Sistema, no percentual de 80% (oitenta por cento) do padrão inicial da carreira, conforme critérios objetivos estabelecidos em normativo próprio.

§ 6º As gratificações dispostas neste artigo não se integram e nem se incorporam aos vencimentos, proventos ou pensões para nenhum efeito.”
(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2023, 135º da República.

11. Propõe-se, assim, a instituição da vantagem pecuniária na forma seguinte:

ART. 28...

I...

II ...

III. Gratificação por Atividade Técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação, concedida aos Analistas Judiciários, na especialidade Analista de Sistemas, no percentual de 30% (trinta por cento) do padrão inicial da carreira.

12. Apresenta, assim, o SINDJU proposta de alteração da Lei nº 6.969/2007, cujas razões para a proposição ora se explanou, requerendo que seja recebida por V.Sa. e processada de acordo com o que determina a Portaria n.º 1884/2023-GP.

Atenciosamente.


THIAGO FERREIRA LACERDA

Diretor-Presidente- SINDJU/PA